



Processo Administrativo n.º 8382/2017

Pregão Presencial n.º 83/2017

Processo Administrativo n.º 8382/2017

A Diretoria de Licitações/PMI torna pública, aos interessados, a licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º 83/2017**, do tipo **MENOR OFERTA POR ITEM**, que será realizada às **14.30 horas**, do dia **05 de dezembro de 2017**, em cuja data e horário serão recebidos e abertos os respectivos envelopes, na Sala de Licitações, localizada à Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia - RJ, conforme objeto discriminado no **ANEXO I** deste Edital, cuja licitação será regida pelas normas da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelo Decreto Municipal n.º 1.440, de 07 de abril de 2006, e pelas disposições contidas neste Edital.

1 - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objetivo a **Aquisição de Peças Automotivas (Radiador, Bobina, Ventoinha etc)**, visando atender às necessidades da Guarda Civil Municipal, conforme discriminado no **ANEXO I** do presente Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:

2.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, comprovado através da apresentação de cópia do Contrato Social ou documento equivalente, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade, que atenderem às condições constantes deste Edital e seus anexos;

2.2. Deverá ser apresentada, para efeito de participação na licitação, **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO II** deste Edital, que deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes "Proposta" e "Documentação", junto aos documentos de credenciamento a seguir determinados;

2.3. As empresas que desejarem participar da presente licitação, **como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, deverão apresentar, junto com o credenciamento exigido no item 3 deste Edital, **requerimento específico** para concorrer nesta condição, vide o modelo do **ANEXO V** deste Edital, acompanhado de um dos seguintes comprovantes de estar a empresa nesta condição: **01) Declaração/Requerimento** enviada (o) à Junta Comercial, solicitando enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com o recibo desta não superior a 12 (doze) meses da data prevista para a licitação; **02) Certidão de Situação Cadastral** emitida pela Junta Comercial, renovável anualmente, com data de emissão e/ou renovação não superior a 12 (doze) meses da data prevista para a licitação, em cujo teor esteja a empresa reconhecida como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; **03) Declaração Única e Simplificada de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS**, destinada à ME/EPP, referente ao último exercício financeiro, com comprovação de entrega à Secretaria da Receita Federal, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

2.4. Os privilégios estabelecidos neste Edital às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por força da legislação, são extensivos a **Microempreendedores Individuais**. As licitantes que desejarem concorrer nesta condição, para credenciamento, ficam obrigadas a apresentar, fora dos Envelopes Proposta e Documentação, cópia do registro em validade como **MEI**, junto ao órgão competente, acompanhada de cópia de documento de identidade com foto do Microempreendedor.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participação no presente Pregão, as empresas deverão se apresentar para o certame através de procurador ou credenciado devidamente constituído, devendo apresentar, no início da licitação, Procuração ou Carta de Credenciamento (vide o modelo do **ANEXO III** deste Edital), **ambas com firma reconhecida**, acompanhadas de cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigência,



Processo Administrativo n.º 8382/2017

comprovadamente registrado na forma da lei, e cópia de documento de identidade com foto do procurador ou credenciado, bem como cópia de documento de identidade com foto do sócio da licitante que o estabeleceu ou credenciou;

3.2. Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação de cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigência, comprovadamente registrado na forma da lei, bem como cópia de documento de identidade com foto, fica dispensada a exigência de Procuração ou Carta de Credenciamento mencionada acima;

3.3. É vedado a um procurador ou representante legal credenciado representar mais de uma empresa licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas;

3.4. Em razão do tipo de licitação, Pregão Presencial, cuja essência é a disputa de preço na forma de lance, exige-se representante legalmente estabelecido para representar a licitante interessada. Porém, serão recebidos envelopes encaminhados por representante da licitante, não credenciado, desde que os envelopes estejam formalizados nos termos exigidos por este Edital, e o portador do envelope comprove um mínimo de relacionamento para portar envelope em nome da licitante, **BEM COMO** serão recebidos envelopes encaminhados via correio. Mas, sob hipótese nenhuma o Departamento de Licitações responderá a qualquer indagação ou questionamento sobre envelopes encaminhados via correio que não chegarem ao Departamento até o dia e hora estabelecidos para recebimento dos mesmos, mesmo que o extravio destes tenha se dado em outros Departamentos da Administração Municipal, por entrega efetuada erroneamente pelo representante do correio;

3.5. Microempreendedores Individuais **somente** poderão ser representados na licitação pelo próprio Microempreendedor.

4 - DO ENVELOPE PROPOSTA:

4.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, no qual conste externamente:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA – RJ
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE, FAX E E-MAIL DA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2017

E internamente,

4.2. Proposta Comercial digitalizada em papel timbrado da licitante, não podendo apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar devidamente assinada pelo representante legal, contendo claramente seu nome e n.º do respectivo documento de Identidade e CNPF, e conter:

4.2.1. A razão social, endereço, telefone, fax e e-mail da licitante, bem como CNPF-MF e inscrição estadual quando couber;

4.2.2. Número deste Pregão;

4.2.3. Descrição do objeto, de acordo com o **ANEXO I** deste Edital, com valores unitários e totais em algarismo e valor global em algarismo e por extenso, já incluindo os impostos, taxas, fretes, embalagens e demais despesas inerentes ao objeto em questão;

4.2.4. Prazo de Entrega: a licitante deverá fazer constar, em sua proposta, que concorda com o prazo de entrega dos materiais em até 20 (vinte) dias após recebimento da nota de empenho;

4.2.5. Condições de Pagamento: a licitante deverá fazer constar, em sua proposta, que concorda com o prazo de pagamento em 30 (trinta) dias após apresentação da fatura, devidamente atestada pela fiscalização da Contratante;

4.2.6. Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, para efetivação de pagamento;



Processo Administrativo n.º 8382/2017

4.2.7. Prazo de Validade da Proposta: a licitante deverá fazer constar, em sua proposta, declaração de que concorda com o prazo de validade da proposta em até 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da mesma;

4.3. Para os preços propostos serão consideradas apenas duas casas decimais após vírgula;

4.4. Se na verificação da proposta pelo Pregoeiro for constatada discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

4.4.1. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

4.4.2. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

4.4.3. Se a licitante não concordar com as correções efetuadas, sua proposta será automaticamente desclassificada;

4.5. A apresentação de proposta pela licitante atesta seu pleno conhecimento dos prazos e condições estabelecidos neste Edital. Em hipótese nenhuma, registrada a proposta apresentada, se aceitará desistência da mesma ou das obrigações assumidas mediante apresentação da mesma, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666/93.

5 - DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO:

5.1. Para habilitarem-se na presente licitação, as empresas deverão apresentar em envelope fechado, no qual conste externamente:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA – RJ
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE, FAX E E-MAIL DA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2017**

E internamente:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de Sociedades por Ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato Constitutivo devidamente registrado, tratando-se de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, tratando-se de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do Envelope Documentação, se tiverem sido apresentados para credenciamento neste Pregão.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida no exercício em curso;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Certidão Negativa de Débitos, expedida pela União, constando regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias;



Processo Administrativo n.º 8382/2017

- d) Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual, incluindo Dívida Ativa Estadual;**
 - e) Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal, relativa à sede da licitante;**
 - f) Certidão de Regularidade de Débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos da Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2012.**
- Para todas as Certidões Fiscais solicitadas, será admitida a apresentação de Certidão Positiva com Efeito de Negativa.**

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, acompanhada de declaração do Poder Judiciário, indicando o número de Cartório Distribuidor existente no município da sede da licitante, devendo ser apresentada certidão referente a cada cartório indicado;**
- b) Comprovação de possuir capital integralizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial apresentada pela licitante junto ao Pregão.**

5.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração de que atenderá ao que dispõe o art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu inciso XXXIII que assim determina: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos”. Vide o modelo do **ANEXO IV** deste Edital;**
- b) Declaração de inteira submissão aos termos do presente Pregão. Vide o modelo do **ANEXO IV** deste Edital.**

5.2. Para as certidões que não consignarem prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão;

5.3. Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original ou através de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidores da unidade que realiza a licitação, ou ainda através de publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

5.4. Toda a documentação apresentada pelas empresas vencedoras será anexada ao processo de licitação, sendo rubricada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes;

5.5. As licitantes concorrentes como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida no presente subitem. Porém, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada a estas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que apresentem o documento deficitário, nos termos do §1º, art. 43, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

5.5.1. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

6.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

6.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO II** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;

6.3. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

6.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;



Processo Administrativo n.º 8382/2017

6.5. Os autores das propostas não desclassificadas serão selecionados para participarem da etapa de lances **verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor**, para cuja seleção serão observados os seguintes critérios:

a) Será selecionado para a fase de lances verbais o autor da proposta de menor valor e todas as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores a ela;

b) Se aplicado o disposto na alínea anterior, não houver 03 (três) propostas em condição de disputa, serão selecionadas para fase de lances as três menores ofertas, e havendo empate entre propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.6. O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

6.6.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances;

6.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

6.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

6.9. Encerrada a etapa de lances verbais, serão classificadas e dispostas em ordem crescente as propostas classificadas, considerando o último preço ofertado na etapa de lances verbais;

6.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

6.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito, com base na pesquisa de preço efetuada pelo Departamento de Licitações, por ocasião da estimativa de custo da aquisição, constante do processo administrativo;

6.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

6.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

6.14. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

6.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

6.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente à de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

6.17. Os envelopes referentes à documentação de habilitação das licitantes que não tenham sido consideradas vencedoras de quaisquer dos itens licitados serão devolvidos pelo Pregoeiro aos seus autores ou disponibilizados para retirada junto a esta Administração, sendo que, nesse caso, a não retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação importará na destruição dos mesmos;

6.18. Para o julgamento do presente Pregão será levada em consideração a proposta que apresentar a **MENOR OFERTA POR ITEM**, desde que esta esteja de acordo com as especificações deste Edital;



Processo Administrativo n.º 8382/2017

6.19. A abertura dos Envelopes "Documentação" e "Proposta" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;

6.20. Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixadas no preâmbulo deste Edital;

6.21. Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;

6.22. Não serão admitidas propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

6.23. Serão desclassificadas:

a) As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

b) As propostas que não atendam às exigências do presente Edital.

6.24. Caso o respectivo certame licitatório não se conclua até o término do expediente normal desta municipalidade, qual seja 17h00min, poderá o Pregoeiro fixar nova data e horário para a continuidade dos trabalhos relativos a presente licitação, para cuja reunião todas as licitantes deverão se fazer devidamente representadas, observado o disposto nos itens 3.1. e 3.2. do presente Edital;

6.25. Ficam assegurados às licitantes concorrentes como ME/EPP/MEI, quanto ao julgamento do Pregão, os privilégios estabelecidos no art. 44, §2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

7 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

7.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

7.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

7.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

7.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

8.1. O objeto do presente Pregão deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itatiaia, em até 20 (vinte) dias após recebimento da nota de empenho;

8.2. A não observância do prazo de entrega poderá acarretar em descredenciamento da licitante como fornecedora da PMI;

8.3. A licitante se obriga a trocar, por suas expensas, todo produto entregue danificado, em embalagem violada, transportado inadequadamente, incompatível com a marca ofertada na licitação que deu origem à contratação, ou quaisquer outros motivos que impeçam seu uso, mesmo que tais impressões sejam verificadas apenas pelo seu aspecto inconveniente para utilização;

8.4. Entregues os materiais, estes serão recebidos, **provisoriamente**, por até **05 (cinco) dias**, e **definitivamente**, em até **10 (dez) dias**, nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.5. A fiscalização da aquisição será, para todos os fins, exercida pela Secretaria Municipal de Ordem Pública, através de servidor a ser designado formalmente para tal, que determinará o que for necessário para regularização de faltas e defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93, ficando o titular da referida Secretaria como co-responsável;

8.6. À fiscalização da aquisição caberá:



Processo Administrativo n.º 8382/2017

- a) Verificar se a entrega dos materiais está sendo realizada em conformidade com as determinações deste Edital;
- b) Adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de falhas e inadimplementos, bem como praticar todos os atos indispensáveis à boa execução do objeto sob sua responsabilidade;
- c) Emitir e cobrar, com a periodicidade determinada, os relatórios a cerca da execução do objeto, no que couber, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações de prazo, de rescisão, bem como aquelas destinadas à abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso;
- d) Ficam reservados à (ao) fiscalização/gestor da aquisição o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo, e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus à Contratante, ou modificação do objeto da contratação;
- e) As decisões que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscalizador, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes;
- f) A Contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- 8.7.** A existência e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Administração Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade da Administração Municipal ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato da Administração Municipal dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

9 - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

- 9.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação da fatura, devidamente atestada pela Contratante;
- 9.2.** Os preços propostos serão fixos e irajustáveis.

10 - DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1.** Fica estipulado o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento de convocação por escrito, para que a adjudicatária retire junto ao Departamento de Licitações a respectiva Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

11 - DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:

- 11.1.** No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, o Município, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da Lei Civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, nos termos:
- a) **Advertência**, nas hipóteses de execução irregular, da qual não resulte prejuízo à Administração Municipal;
- b) **Multa Administrativa**, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor contratado, nas hipóteses de inexecução total ou parcial, com ou sem prejuízo para Administração Municipal;
- c) **Multa Moratória de 1% (um por cento)** por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 20% do valor contratado, nos termos do prazo acordado no presente Edital. Atingido o teto da multa, a contratação estará automaticamente rescindida, sem que caiba à Contratada nenhum direito à reclamação ou indagação;



Processo Administrativo n.º 8382/2017

d) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Direta e/ou Indireta deste Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de suspensão contratual e não recolhimento da multa aplicada;

d.1) A licitante penalizada que recolher a multa aplicada, no prazo determinado pela Administração Municipal, poderá requerer a revisão da suspensão de participação em licitações, ou de contratar com o Município, 1 (um) ano após aplicação da sanção;

11.2. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a inexecução associe-se à prática de ilícito penal;

11.3. A penalidade de multa não tem natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante;

11.4. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a devida nota de empenho e, conseqüentemente, deixar de entregar os materiais adquiridos, deixar de entregar a documentação exigida para contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com Órgãos Públicos da Administração Direta e Indireta da Federação, dos Estados e dos Municípios, pelo período de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A critério da Administração esta licitação poderá ser adiada, ficando ainda reservado o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, assim como anular ou revogar a licitação, sem que caiba às licitantes direito a qualquer indenização;

12.2. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Órgão:** 02, **Unidade:** 02.08, **Funcional:** 06.181.0010, **Projeto/Atividade:** 2.210, **Elemento:** 3.3.90.30.00.00.00.00.0095, **Código Reduzido:** 000109, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, **estimando-se o valor máximo para a aquisição dos materiais em 25.198,00 (vinte e cinco mil, cento e noventa e oito reais);**

12.3. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro, observando a legislação pertinente;

12.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

12.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, bem como aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

12.5.1. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas diretamente ao Departamento de Licitações, acompanhadas de documento de comprovação de titularidade do assinante do termo com a empresa impugnante, bem como cópia do Contrato Social para verificação, em duas vias, uma para recibo e outra para juntada ao processo administrativo;

12.6. O mesmo prazo citado neste item será o considerado para a apresentação de questionamento, por escrito, sobre quaisquer dúvidas referentes aos termos deste Edital, para que a Administração possa respondê-lo antes da data de realização do certame;



Processo Administrativo n.º 8382/2017

12.7. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

12.8. Esclarecimentos adicionais sobre o presente Edital deverão ser solicitados à Diretoria de Licitações, situada à Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia - RJ, ou através dos telefones/fax: (24) 3352-1771 e 3352-6777, ramal 310;

12.9. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência / Modelo de Proposta;

b) Anexo II – Modelo de Declaração para Cumprimento das Condições de Habilitação;

c) Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;

d) Anexo IV – Modelo de Declaração para Atendimento ao art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como de Submissão ao Presente Edital;

e) Anexo V – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Itatiaia/ RJ, 21 de novembro de 2017.

Manoel Henrique de Moraes
Diretor do Departamento de Licitações/PMI



Processo Administrativo n.º 8382/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / MODELO DE PROPOSTA

Processo Administrativo n.º 8382/2017

Pregão Presencial n.º ____/2017

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de:

<u>Item</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Unidade</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Preço Unitário (R\$)</u>	<u>Preço Total (R\$)</u>
01	01	Unidade	Silencioso Intermediário (Veículo Blazer).			
02	01	Unidade	Kit Embreagem (Veículo Blazer).			
03	01	Unidade	Motor de Arranque (Veículo Blazer).			
04	01	Unidade	Cubo Dianteiro com Rolamento (Veículo Blazer).			
05	01	Unidade	Jogo de Pastilha (Veículo Blazer).			
06	02	Unidade	Disco de Freio (Veículo Blazer).			
07	01	Unidade	Jogo Sapata Freio com Lona (Veículo Blazer).			
08	04	Unidade	Cabo Freio Mão (Veículo Blazer).			
09	01	Unidade	Braço Auxiliar Direção (Veículo Blazer).			
10	01	Unidade	Braço Pitmam Direção (Veículo Blazer).			
11	04	Unidade	Pivô Suspensão (Veículo Blazer).			
12	04	Unidade	Terminal Direção (Veículo Blazer).			
13	01	Unidade	Bateria 70 Amp (Veículo Blazer).			
14	04	Unidade	Bucha Balança Superior (Veículo Blazer).			
15	04	Unidade	Bucha Balança Inferior (Veículo Blazer).			
16	02	Unidade	Bieleta (Veículo Blazer).			
17	04	Unidade	Cruzeta Cardan (Veículo Blazer).			
18	01	Unidade	Luva Cardan (Veículo Blazer).			



Processo Administrativo n.º 8382/2017

19	01	Unidade	Estria Cardan (Veículo Blazer).			
20	01	Unidade	Flange Cardan (Veículo Blazer).			
21	04	Unidade	Grampo Cruzeta (Veículo Blazer).			
22	02	Unidade	Batente Superior (Veículo Blazer).			
23	02	Unidade	Molas Feixe Traseiro (Veículo Blazer).			
24	02	Unidade	Kit Rolamento Traseiro (Veículo Blazer).			
25	01	Unidade	Semi Eixo Traseiro (Veículo Blazer).			
26	04	Unidade	Bucha Feixe Mola Traseiro (Veículo Blazer).			
27	02	Unidade	Radiador (Veículo Kombi).			
28	02	Unidade	Tambor Freio (Veículo Kombi).			
29	01	Unidade	Cabo Freio (Veículo Kombi).			
30	01	Unidade	Cabo Acelerador (Veículo Kombi).			
31	01	Unidade	Filtro de Óleo (Veículo Kombi).			
32	01	Unidade	Barra de Direção Lateral (Veículo Kombi).			
33	01	Unidade	Hidrovácuo (Veículo Kombi).			
34	01	Unidade	Cilindro Mestre Freio (Veículo Kombi).			
35	01	Unidade	Ventoinha (Veículo Kombi).			
36	01	Unidade	Lâmpada Farol (Veículo Kombi).			
37	01	Unidade	Tampa Distribuidor (Veículo Kombi).			
38	01	Unidade	Rotor Distribuidor (Veículo Kombi).			
39	02	Unidade	Carcaça Eixo Traseiro (Veículo Kombi).			
40	01	Unidade	Barra Central Direção (Veículo Kombi).			
41	01	Unidade	Barra Torção Direita (Veículo Kombi).			
42	01	Unidade	Barra Estabilizadora (Veículo Kombi).			



Processo Administrativo n.º 8382/2017

43	01	Unidade	Calço Caixa (Veículo Kombi).			
44	01	Unidade	Abafador Intermediário (Veículo Kombi).			
45	01	Unidade	Silencioso Traseiro (Veículo Kombi).			
46	04	Unidade	Pino Vertical Suspensão (Veículo Kombi).			
47	01	Unidade	Jogo Embuchamento Horizontal (Veículo Kombi).			
48	01	Unidade	Pino Central (Veículo Kombi).			
49	04	Unidade	Bucha Pino Vertical (Veículo Kombi).			
50	01	Unidade	Caixa Satélite (Veículo Kombi).			
51	01	Unidade	Rolamento Duplo Pinhão (Veículo Kombi).			
52	02	Unidade	Rolamento Lateral Coroa (Veículo Kombi).			
53	01	Unidade	Radiador (Veículo Voyage).			
54	02	Unidade	Pinça de Freio (Veículo Voyage).			
55	04	Unidade	Flexível Freio (Veículo Voyage).			
56	02	Unidade	Tambor Freio (Veículo Voyage).			
57	02	Unidade	Ponta Eixo (Veículo Voyage).			
58	01	Unidade	Cabo Freio Mão (Veículo Voyage).			
59	01	Unidade	Cabo Acelerador (Veículo Voyage).			
60	01	Unidade	Bobina (Veículo Voyage).			
61	01	Unidade	Filtro Óleo (Veículo Voyage).			
62	01	Unidade	Barra Direção (Veículo Voyage).			
63	01	Unidade	Jogo Anel Motor (Veículo Voyage).			
64	01	Unidade	Junta Cabeçote (Veículo Voyage).			
65	01	Unidade	Hidrovácuo (Veículo Voyage).			
66	01	Unidade	Cilindro Mestre (Veículo Voyage).			



Processo Administrativo n.º 8382/2017

67	01	Unidade	Ventoinha (Veículo Voyage).			
68	01	Unidade	Alternador (Veículo Voyage).			
69	01	Unidade	Motor Arranque (Veículo Voyage).			
70	01	Unidade	Tampa Distribuidor (Veículo Voyage).			
71	01	Unidade	Rotor Distribuidor (Veículo Voyage).			
72	01	Unidade	Silencioso Intermediário (Veículo Voyage).			
73	01	Unidade	Silencioso Traseiro (Veículo Voyage).			
74	04	Unidade	Bico Injetor (Veículo Voyage).			
75	01	Unidade	Radiador (Veículo Gol).			
76	01	Unidade	Pinça Freio (Veículo Gol).			
77	02	Unidade	Tambor Freio (Veículo Gol).			
78	02	Unidade	Cabo Freio (Veículo Gol).			
79	01	Unidade	Bobina (Veículo Gol).			
80	01	Unidade	Tampa Distribuidor (Veículo Gol).			
81	01	Unidade	Rotor Distribuidor (Veículo Gol).			
82	01	Unidade	Alternador (Veículo Gol).			
83	01	Unidade	Motor de Arranque (Veículo Gol).			
84	01	Unidade	Barra Direção (Veículo Gol).			
85	01	Unidade	Barra Estabilizadora (Veículo Gol).			
86	01	Unidade	Calço Caixa (Veículo Gol).			
87	01	Unidade	Filtro Óleo (Veículo Gol).			
88	01	Unidade	Hidrovácuo (Veículo Gol).			
89	01	Unidade	Cilindro Mestre (Veículo Gol).			
90	01	Unidade	Abafador Intermediário (Veículo Gol).			



Processo Administrativo n.º 8382/2017

91	01	Unidade	Silencioso Traseiro (Veículo Gol).			
92	01	Unidade	Máquina Vidro (Veículo Gol).			
93	01	Unidade	Junta Deslizante Caixa Marcha (Veículo Gol).			
94	01	Unidade	Coroa e Pinhão (Veículo Gol).			

Valor Global: R\$ _____ (_____).

Observações:

- 1) A licitante deverá fazer constar, em sua proposta, todas as exigências estabelecidas no item 04 deste Edital;**
- 2) Os veículos constam: Voyage 1000, ano 2011/2012; Kombi, ano 2011; Gol 1000, ano 2006/2007; Blazer, ano 2007/2008;**
- 3) Frete por conta da licitante vencedora.**

Local e Data

Nome da Empresa e Assinatura do Responsável Legal



Processo Administrativo n.º 8382/2017

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(A licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração devidamente datada e assinada).

À: Diretoria de Licitação/PMI-RJ

Ref.: Pregão Presencial n.º ____/2017

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do referido Pregão.

Local e Data

Nome da Empresa e Assinatura do Responsável Legal



Processo Administrativo n.º 8382/2017

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezado Senhor,

Pela presente Carta de Credenciamento, eu _____,
(nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em ____/____/____, pelo _____, inscrito (a) no CNPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado (a) em (cidade), (estado), levo ao conhecimento de V.S^a que o (a) Sr. (a) _____,
(nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em ____/____/____, pelo _____, e inscrito (a) no CNPF/MF sob o n.º _____, domiciliado (a) e residente em (cidade), (estado), está credenciado (a) para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na rua _____, n.º _____, (cidade), (estado), na licitação a se realizar em ____/____/____, às _____ horas, para a qual fomos convidados através do Pregão Presencial n.º ____/2017, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, deles desistir, assinar a ata e todos os demais atos necessários para o bom e fiel cumprimento da presente.

Atenciosamente,

(Local), ____ de _____ de 2017.

Nome Completo do Emitente e da Empresa Licitante

Observações:

- A presente Carta de Credenciamento só será válida quando assinada pelo representante legal da empresa, com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários, acompanhada de cópia dos mesmos;
- A presente Carta de Credenciamento deverá estar com a firma do emitente devidamente reconhecida por tabelião que possua poderes legais para tanto.



Processo Administrativo n.º 8382/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE O ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, BEM COMO DE INTEIRA SUBMISSÃO AOS TERMOS DESTES PREGÃO

Itatiaia, ____ de _____ de 2017.

Da Empresa: _____

CGC: _____

Endereço: _____

À: Prefeitura Municipal de Itatiaia

A/C: Comissão de Licitação

Tendo em vista o devido atendimento ao instrumento convocatório referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º ____/2017, declaramos:

- Que atenderemos ao que dispõe o art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu inciso XXXIII que assim determina: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos”;
- Inteira submissão aos termos deste Pregão.

Assinatura do Representante Legal



Processo Administrativo n.º 8382/2017

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial n.º ____/2017

_____ (razão social da empresa), com sede na
_____ (endereço), inscrita no CNPJ n.º _____, vem,
por intermédio de seu (sua) representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **declarar**, sob as penas da lei, que é
_____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), que cumpre os requisitos
legais para efeito de qualificação como ME ou EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses
elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de
que tratam os artigos 42 a 45, da mencionada lei, não havendo fato superveniente impeditivo da
participação no presente certame.

Local e Data

Representante Legal